



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Secretaria de Educação a locação de salas para atender e recepcionar a Secretaria solicitante, conforme DFD.

Foi apresentado DFD, ETP, Pesquisa de preços com avaliação de corretores, faltando apenas as certidões negativas, estando de acordo com o Artigo 66 do Decreto Municipal 1.103/24 que Estabelece Regras e Diretrizes da Nova Lei de Licitações.

O artigo **74** da lei 14.133/21 dispõe sobre as possibilidades de inexigibilidade, em seu **inciso V**, expõe especificamente da inexigibilidade para locação de imóveis cuja a instalação e/ou localização tornem a escolha necessária.

Importante frisar também que deve ser verificado o cumprimento do que menciona os incisos do § 5º da referida lei, somente após verificar deve-se dar prosseguimento.

Portanto, **OPINO** pela possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos moldes e justificativas já apresentados conforme definiu a Agente de Contratação.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 16 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Pâmela Sara de Borba Cecilio
Assessora Jurídica
OAB/SC 66.321